



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 846, DE 05 DE SETEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre prorrogação de concessão.

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 02 de setembro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

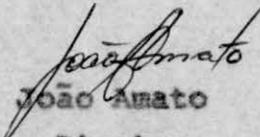
Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 5 (cinco) anos, a concessão para execução do serviço funerário no Município.

Artigo 2º - Na elaboração do novo contrato a ser firmado com o senhor Wilson Roberto Zanconatto, concessionário, deverão ser mantidas as cláusulas constantes do Contrato nº 02/79, de 12 de janeiro de 1.979, passando a cláusula 2 a fixar apenas o prazo da outorga de concessão determinado pela presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor

Of. P.M.C. 101/83